



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº34/73.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprovou, e eu, Agostinho Vincenzi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

SÚMULA:-

AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO PARA ENTIDADES RELIGIOSAS.

Art.1º) - Fica autorizada a distribuição, por parte do Poder Executivo Municipal de auxílios para entidades religiosas, conforme discriminação seguinte:

a) -IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Vila Nilza.....Cr\$ - 1.040,00/

b) -IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Séde - Iporã.....Cr\$ - 2.000,00/

SOMA. . . . .Cr\$ 3.040,00

Art.2º)- As despesas decorrentes da distribuição autorizada por força desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art.3º)- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.973.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

RUY GIMENES

Acessor Administrativo.